



Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 311 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 51/77 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Municipal nº 51/77 de 1º de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 - O Imposto será fixado anualmente, em moeda corrente do País, para pagamento em Cota Única ou parcelado na forma e prazos regulamentares, na correspondência à valorização mensal da Unidade de Referência do Município - UNICOR.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 05 de dezembro de 1989

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente